



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 09/87-E

Dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de empregos, quadro permanente de cargos, cargos em comissão e funções gratificadas, magistério público municipal, quadro de pessoal contratado, auxiliares e especialistas.

ARI ALVES ANUNCIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir do dia 1º de junho de 1987, um aumento a todo o funcionalismo público municipal, indistintamente de classe ou padrão.

§ 1º - O aumento fica na ordem de 15% (quinze por cento) para o quadro de empregos do magistério público municipal; quadro de empregos públicos; quadro permanente de cargos; cargos em comissão e função gratificada; quadro de pessoal contratado, auxiliares e especialistas; sendo este último, a partir da Referência Salarial 4 até a Referência Salarial 11.

§ 2º - No Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas, as Referências Salariais 1, 2 e 3 perceberão um aumento na ordem de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir do dia 1º de junho de 1987 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de junho de 1987.

Bel. ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TABELA DE REAJUSTES SALARIAIS

A-QUADRO DE EMPREGO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Valor Básico.....Cz\$ 2.896,00

B-QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

	A	B	C	D
1.....	3.958,00.....	4.154,00.....	4.366,00.....	4.582,00
2.....	7.293,00.....	7.657,00.....	8.039,00.....	8.439,00

C-QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

	0	1	2	3
1.....	3.958,00.....	4.154,00.....	4.366,00.....	4.582,00
2.....	7.293,00.....	7.657,00.....	8.039,00.....	8.439,00
3.....	8.567,00.....	8.995,00.....	9.443,00.....	9.915,00
4.....	10.409,00.....	10.930,00.....	11.479,00.....	12.050,00
5.....	12.653,00.....	13.286,00.....	13.958,00.....	13.958,00

D-CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1.....Cz\$ 3.856,00
CC2.....Cz\$ 5.504,00
CC3.....Cz\$ 8.800,00
CC4.....Cz\$ 15.374,00

FG1.....Cz\$ 1.928,00
FG2.....Cz\$ 2.752,00
FG3.....Cz\$ 4.400,00
FG4.....Cz\$ 7.687,00

E-QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, AUXILIARES E ESPECIALISTAS

REFERÊNCIA SALARIAL

1.....	Cz\$ 2.220,00
2.....	Cz\$ 2.942,00
3.....	Cz\$ 3.165,00
4.....	Cz\$ 3.398,00
5.....	Cz\$ 3.670,00
6.....	Cz\$ 4.077,00
7.....	Cz\$ 4.867,00
8.....	Cz\$ 6.435,00
9.....	Cz\$ 6.752,00
10.....	Cz\$ 8.391,00
11.....	Cz\$ 9.350,00

AGUDO, 19 de junho de 1987.

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M Nº 09/87-E

Agudo, 19 de junho de 1987.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com respeito, vimos apresentar a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o Projeto de Lei nº 09/87-E de 19 de junho de 1987, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Dispõe o presente projeto, sobre o reajuste salarial de todo o funcionalismo público municipal, na seguinte ordem: - 15% (quinze por cento) ao Quadro do Magistério Público Municipal, Quadro de Empregos Públicos; Quadro Permanente de Cargos; Cargos em Comissão e Funções Gratificadas; e ainda a Referência Salarial 4 (quatro) a Referência Salarial 11 (onze) do Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas.

- 20% (vinte por cento) ao Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas, da referência salarial 1 (um) a referência salarial 3 (três).

No presente projeto concedemos um aumento salarial maior as referências 1, 2 e 3 do Quadro de Pessoal Contratado, para que os mesmos tenham um maior poder aquisitivo, e, 15 % as outras classes por não dispormos atualmente de recursos suficientes para tanto, e para não precisarmos tomar providências mais drásticas que seria a redução do quadro de funcionários.

Lembramos dos aumentos já concedidos no ano de 1987: 30% em janeiro; 42% em março; 20% em maio e mais 15% em junho a ser concedido, perfazendo um total não acumulado de 107% (cento e sete por cento).-

Na certeza da aprovação do presente projeto de Lei, colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.-

Cordialmente

Bel. ARI ALVES ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal.-